



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 001/2024 E Nº 002/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de
equipamentos eletroeletrônicos, visando atender às demandas de todos os
departamentos do município.

INTERESSADO: Prefeitura de São Tomé das Letras.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 DE JUNHO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES
LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 005/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026: Pregoeiro Remiel José dos
Santos Castro.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 1.088.683,01(um milhão oitenta e oito
mil, seiscentos e oitenta e tres reais e um centavo)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br >
edital PE 005/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3237-1086.

Horário de funcionamento: 09h00min. às 12h00min e de 14h00min às 17h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Remiel Jose Dos Santos Castro, Pregoeiro oficial, designado pela portaria nº **038/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Fredmar Noronha Pereira, Clodoaldo Lazaro de Souza e Dimon Francisco Medeiros designados através da portaria nº **041/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 001/2024 e 002/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, através do endereço eletrônico www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, visando atender às



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

demandas de todos os departamentos do município, de acordo com as periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

não cabendo ao Município de São Thomé das Letras, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI,



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

() Declaro que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, nos cargos de direção, gerência, chefia.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - Será inabilitado o licitante que oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

i) Atestados de Capacidade técnica e ou contratos com ente público ou privado que comprove que a execução do objeto.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2.00 (dois) reais.

Paragrafo único: A exequibilidade da proposta será avaliada pela compatibilidade dos preços com os custos de execução, sendo que a Administração poderá, nos termos do Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de seu valor por meio de planilha de custos, notas fiscais ou contratos com subfornecedores, sob pena de desclassificação caso os preços sejam manifestamente insuficientes para o cumprimento das obrigações.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelos Decretos nº 001/2024 e 002/2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2024 e 002/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail comprasstl@yahoo.com.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE



VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DA VIGÊNCIA

16.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser renovada por igual período, nos exatos moldes do artigo 84 da Lei 14133/21.

16.2 – Os contratos decorrentes da presente Ata, terão vigência de 12(meses).

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **15**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Thomé das Letras, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, as alterações de preço deverão ser devidamente comprovadas pelo solicitante e instruída com documentos oficiais, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

17.1.15 – As alterações de preço previstas no artigo anterior, poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que comprovada a redução dos preços praticados no mercado e comprovado o fator imprevisível que venha ensejar o aumento.

17.1.16 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata ou contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II) e (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

assumidas;

- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Tomé das Letras e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Tomé das Letras, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Thomé das Letras.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de São Thomé das Letras poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Thomé das Letras.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Thomé das Letras.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Thomé das Letras quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Thomé das Letras, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do PCA/IGPM - IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Em anexo no termo de referencia deste edital.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

feito através do envio dos documentos para o e-mail:

comprasstl@yahoo.com.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

22.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **22.1.2**, **22.1.3** e **22.1.4**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas neste Termo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3. Das multas

22.3.1. Multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**.

22.3.2. Multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de **10% (dez por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou reposição da garantia.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

22.3.3. O atraso superior a **60 (sessenta) dias** na execução do objeto autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3.4. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.3.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a apresentação de defesa pelo interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3.8. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de eventual pagamento devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.3.10. A aplicação das sanções realizar-se-á mediante **processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano contado a partir da data da assinatura do contrato.

23.2 - Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, desde que devidamente comprovados fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que impactem diretamente na execução contratual.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO



24.1 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, não se aplicando, para este fim, a regra prevista no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25.1.3.3 – O cancelamento do Registro, exceto o previsto no item 25.1.3.2, estará sujeito às sanções previstas no contrato.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que ofereçam o objeto ou serviço no mesmo preço da proposta vencedora, ficando assegurado sempre a ordem de classificação.

26.2 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.3 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.4 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.6 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.7 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.8 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.9 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.10 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.11 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.12 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.13 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.14 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.15 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

26.16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.17 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

26.18- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas .

26.19 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.20 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.21 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.22 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.23 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.24 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.25 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.26 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.27 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone (35) 3237-1086 e e-mail: comprasstl@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.28 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

São Tomé das Letras, 24 de abril de 2026.

DE ACORDO

Donizete Flauzino da Rocha

Prefeito Municipal

Remiel Jose dos Santos Castro

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Pregoeiro Oficial**Evaldo Dos Reis Pompeu****Assessor Jurídico – OAB/MG 148.820****ANEXO I****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2026****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEAS “A” E “I” DA LEI Nº 14.133/2021)****1.1. Descrição do objeto**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, visando atender às demandas de todos os departamentos do município. Conforme descrição abaixo:

Lote*	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	01	PROJETOR MULTIMÍDIA 3LCD FULL HD/XGA COM MÓDULO WIRELESS INTEGRADO Projektor multimídia de alto desempenho	UN	2	R\$4.007,16	R\$8.014,32

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS****Estado de Minas Gerais**

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		destinado à exibição de conteúdos educacionais, corporativos, institucionais e audiovisuais, com tecnologia de projeção 3LCD ou superior, proporcionando alta fidelidade de cores, nitidez e luminosidade uniforme. Equipamento com brilho mínimo de 3400 lúmens ANSI, resolução nativa mínima XGA (1024 x 768) ou superior, compatível com conteúdos Full HD, taxa de atualização de até 240 Hz ou superior e capacidade de projeção em ambientes educacionais e corporativos de médio porte. Características mínimas exigidas: • Tecnologia de projeção 3LCD ou superior; • Brilho mínimo de 3400 lúmens ANSI; • Resolução nativa mínima XGA; • Compatibilidade com sinais Full HD; • Taxa de atualização mínima de 240 Hz; • Tamanho de projeção				
--	--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		entre 30 e 300 polegadas; • Correção automática vertical e horizontal de imagem (Keystone); • Compatibilidade com espelhamento de tela via protocolo Miracast ou tecnologia equivalente; • Módulo wireless/Wi-Fi integrado de fábrica; • Alto-falante integrado; • Vida útil mínima da lâmpada de 6.000 horas em modo normal ou superior; • Alimentação bivolt automática. Entradas e conexões mínimas: • 2 entradas HDMI; • 1 entrada VGA; • 1 entrada de vídeo composto; • 1 porta USB 2.0 Tipo A; • 1 porta USB 2.0 Tipo B; • Conectividade e sem fio integrada; • Compatibilidade com atualização de firmware. O equipamento				
--	--	---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		deverá ser novo, original de fábrica, acompanhado de controle remoto, cabos, manual em português e todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento. Deve possuir certificação do INMETRO/ANATEL quando aplicável e atender às normas técnicas brasileiras vigentes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
02	TABLET 10,9” ANDROID COM 8 GB RAM E 128 GB DE ARMAZENAMENTO Tablet portátil destinado ao uso administrativo, educacional, institucional e multimídia, adequado para navegação na internet, execução de aplicativos, videoconferências, leitura de documentos e atividades operacionais diversas. Equipamento com tela mínima de 10,9 polegadas, resolução mínima de 2304 x 1440 pixels ou superior, proporcionando alta definição, boa reprodução de cores e ampla área de visualização. Características		5	R\$3.456,47	R\$17.282,35	



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

mínimas exigidas:

- Sistema operacional Android versão 15 ou superior, original de fábrica;
- Processador de múltiplos núcleos com desempenho compatível com aplicações multitarefa;
- Memória RAM mínima de 8 GB;
- Armazenamento interno mínimo de 128 GB;
- Possibilidade de expansão de armazenamento por cartão MicroSD de até 1,5 TB;
- Tela mínima de 10,9 polegadas;
- Resolução mínima de 2304 x 1440 pixels;
- Tecnologia touchscreen capacitiva multitouch;
- Conectividade e Wi-Fi integrada;
- Bluetooth integrado;
- Sistema de localização GPS integrado;
- Câmera frontal e traseira integradas;
- Alto-falantes e microfone embutidos;

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		• Bateria interna recarregável com autonomia compatível para uso contínuo; • Porta USB-C ou superior para carregamento e transferência de dados. O equipamento deverá acompanhar carregador/fonte de alimentação original compatível, cabo USB, manual em português e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior, com certificação da ANATEL e demais normas aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
	03	FRAGMENTADOR A AUTOMÁTICA DE PAPEL COM MICROCORTE Fragmentadora automática de documentos destinada ao uso administrativo e institucional, adequada para descarte seguro de documentos confidenciais, papéis com grampos e materiais de escritório compatíveis,		1	R\$2.033,33	R\$2.033,33



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		proporcionando elevada segurança na destruição de informações. Equipamento com sistema de alimentação automática e manual, operação silenciosa e estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente corporativo. Características mínimas exigidas: • Alimentação elétrica em 110V ou Bivolt; • Sistema de corte tipo microcorte; • Fragmentação o de papel em partículas aproximadas de 3 x 10 mm ou superior em nível de segurança; • Capacidade mínima para fragmentação manual de 12 folhas simultaneamente; • Alimentação automática mínima de 150 folhas; • Nível de segurança mínimo P4 para documentos, conforme norma DIN 66399 ou equivalente; • Velocidade mínima de corte de 2 metros por minuto;				
--	--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		• Nível máximo de ruído de 55 dB; • Capacidade de fragmentar papel e grampos; • Tempo mínimo de funcionamento o contínuo de 30 minutos; • Cesto coletor com capacidade mínima de 25 litros; • Funções automáticas de operação, desligamento e reversão; • Sensor de presença de papel; • Sensor de presença ou encaixe correto do cesto coletor; • Sistema de proteção contra sobrecarga; • Sistema de proteção contra superaquecimento; • Estrutura estável e resistente, adequada para uso frequente. O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, acompanhado de manual em português e todos os acessórios necessários para funcionamento. Deve atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis				
--	--	---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		no Brasil, possuir certificação do INMETRO quando aplicável e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
	04	TELÃO DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ Tela de projeção retrátil portátil com tripé, destinada à exibição de apresentações, vídeos, aulas, treinamentos, palestras e conteúdos multimídia em ambientes institucionais, educacionais e administrativos, compatível com projetores multimídia de diversas tecnologias. Características mínimas exigidas: • Área útil de projeção mínima de 152 x 203 cm; • Formatos compatíveis 4:3 e 16:9; • Estrutura retrátil com sistema de enrolamento manual suave e seguro; • Tripé metálico dobrável, resistente e de fácil transporte; • Superfície de projeção		2	R\$1.696,33	R\$3.392,66



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		branca fosca ou material equivalente, adequada para reprodução uniforme de imagem, com bordas pretas para melhor enquadramento e contraste; • Compatível com projetores LCD, LED, DLP e demais tecnologias de projeção; • Sistema de ajuste de altura e travamento da tela; • Estrutura reforçada e estável para uso contínuo; • Peso aproximado de até 7,5 kg, permitindo fácil mobilidade e armazenamento; • Acabamento resistente à deformação, enrugamento e reflexos excessivos. O produto deverá ser novo, original de fábrica, acompanhado de manual em português e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de				
--	--	---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		fabricação.				
	05	HD Externo 1TB Capacidade: 1TB Tipo de armazenamento do disco: HDD Localização do disco rígido e Externo HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TB Unidade de armazenamento externo portátil destinada ao backup, transporte e armazenamento seguro de arquivos, documentos, vídeos, imagens e demais dados digitais, compatível com computadores, notebooks e dispositivos compatíveis. Características mínimas exigidas: • Capacidade nominal mínima de 1 TB; • Tipo de armazenamen to HDD externo portátil; • Interface de conexão USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0; • Taxa de transferência compatível	10	R\$480,66	R\$4.806,60	



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		com o padrão da interface utilizada; • Alimentação elétrica via porta USB, dispensando fonte externa; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS; • Estrutura compacta, resistente e adequada para transporte; • Sistema de proteção contra impactos leves e vibrações; • Funcionamento silencioso e estável; • Plug and Play, sem necessidade de instalação complexa de drivers; • Acompanhado de cabo USB original compatível para conexão ao computador. O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso anterior, acompanhado de manual do usuário e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Deve atender às normas técnicas aplicáveis e possuir certificação da				
--	--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS****Estado de Minas Gerais**

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		ANATEL/INMETRO quando aplicável.				
	06	SMARTPHONE / CELULAR 5G Smartphone novo, sem uso, compatível com tecnologia de rede móvel 5G, homologado pela ANATEL, destinado ao uso corporativo e institucional. Equipamento deverá possuir sistema operacional Android versão 14 ou superior, em português do Brasil, com suporte a atualizações de segurança do fabricante. Tela com dimensão mínima de 6,7 polegadas, tecnologia AMOLED, OLED ou IPS LCD de alta definição, resolução mínima Full HD+ (2400 x 1080 pixels), taxa de atualização mínima de 90Hz e proteção contra riscos e impactos compatível com uso contínuo. Processador Octa-Core com frequência mínima de 2,0 GHz, arquitetura de 64 bits, compatível com multitarefa e aplicativos corporativos, acompanhado de memória RAM mínima de 8 GB e	60	R\$1.214,00	R\$72.840,00	

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		armazenamento interno mínimo de 128 GB, permitindo expansão por cartão microSD de no mínimo 1 TB ou superior, quando aplicável. Conjunto de câmeras contendo: • câmera traseira principal de no mínimo 50 MP; • câmera frontal de no mínimo 10 MP; • suporte a gravação de vídeo em Full HD ou superior; • foco automático, HDR, estabilização digital e flash integrado. Bateria interna com capacidade mínima de 5.000 mAh, com autonomia compatível para uso contínuo diário, suporte a carregamento rápido e gerenciamento inteligente de energia. Conectividade mínima: • Wi-Fi Dual Band; • Bluetooth versão 5.0 ou superior; • GPS integrado; • NFC; • USB Tipo-C; • suporte a				
--	--	---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		redes 4G e 5G. O equipamento deverá possuir: • alto-falante e microfone integrados; • sensor biométrico ou reconhecimento facial; • suporte a dois chips (Dual SIM), quando aplicável; • certificação ANATEL válida; • assistência técnica autorizada no território nacional; • garantia mínima de 12 meses do fabricante. Deverão acompanhar o produto: • carregador compatível; • cabo USB; • manual em português; • acessórios necessários ao pleno funcionamento. A embalagem deverá garantir a integridade do equipamento, contendo identificação do fabricante, modelo, número de série e especificações técnicas completas.				
	07	Celular tipo:	Un	02	R\$ 10.376,10	R\$20.752,20

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

	smatphone Premium APARELHO SMARTPHONE - SISTEMA OPERACIONAL IOS. Equivalente ou superior ao iPhone 17 PRÓ MAX 256GB, com carregador compatível. Especificação Técnica Mínima: Tela – Super Retina XDR, OLED sem bordas de 6,9 polegadas (na diagonal), Resolução de 2868 x 1320 pixels a 460 ppp, Dynamic Island, Tela Sempre Ativa, Tecnologia ProMotion com taxas de atualização adaptativas de até 120 Hz, HDR, True Tone, Ampla tonalidade de cores (P3), Resposta tátil, Proporção de contraste: 2.000.000:1 (típica), Brilho máx. de 1000 nits (típico); pico de brilho de 1600 nits (HDR); pico de brilho de 3000 nits (ambiente externo); brilho mínimo de 1 nit, Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade, Revestimento antirreflexo, Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres. Sistema de câmera Fusion Pro de 48 MP: Fusion principal de 48 MP: 24 mm, abertura $f/1.78$, estabilização óptica de imagem por deslocamento de				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		sensor de segunda geração, Focus Pixels a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP); Também possibilita teleobjetiva de 2x com qualidade óptica de 12 MP: 48 mm, abertura $f/1.78$, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração, Focus Pixels a 100%; Fusion ultra-angular de 48 MP: 13 mm, abertura $f/2.2$ e ângulo de visão de 120°, Focus Pixels híbrido, fotos em altíssima resolução (48 MP); Fusion teleobjetiva de 48 MP: 100 mm (4x), abertura $f/2.8$, Focus Pixels híbrido, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor 3D e foco automático, design em tetraprisma; Também possibilita teleobjetiva de 8x com qualidade óptica de 12 MP: 200 mm, ab Produto novo, original de fábrica e sem uso anterior; Equipamento homologado pela ANATEL; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica autorizada em território nacional; Acompanhado de manual em português, carregador compatível, cabo e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;				
--	--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		Embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, modelo e número de série.				
	8	Aeronave remotamente pilotada (DRONE) destinada à captura de imagens e vídeos aéreos em alta definição, com peso máximo de decolagem de até 750 g e autonomia mínima de 40 minutos de voo contínuo. Deve possuir duas câmeras integradas, sendo uma principal (wide) com sensor de, no mínimo, 1 polegada CMOS e resolução de 50 MP, e outra teleobjetiva com sensor mínimo de 1/1,3 polegada CMOS e resolução de 48 MP, ambas capazes de gravação em 4K a 60 fps ou superior, com estabilização de imagem em gimbal de 3 eixos. O equipamento deve contar com sistema de detecção de obstáculos omnidirecional, posicionamento GPS/GNSS, alcance mínimo de transmissão de vídeo de 15 km, e tecnologia de		3	R\$ 16.098,34	R\$ 48.295,02

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		transmissão O4 ou equivalente, garantindo estabilidade e segurança durante o voo. Deve ser dobrável, compacto e de fácil transporte, com controle remoto com tela integrada, e bateria recarregável de íons de lítio. O conjunto deve acompanhar, no mínimo: 3 baterias de voo inteligentes, carregador múltiplo, controle remoto, hélices sobressalentes, bolsa de transporte, cabos e acessórios necessários para operação. O equipamento deverá ser novo em embalagem lacrada, ter garantia mínima de 12 (doze) meses, possuir assistência técnica autorizada no Brasil e ser de marca reconhecida no mercado. Serão aceitos modelos de igual ou maior desempenho.				
	9	Equipamento autônomo de realidade virtual (VR), destinado à execução de aplicações imersivas, treinamentos interativos,		2	R\$5.001,80	R\$10.003,60



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

	simulações e atividades educacionais. O dispositivo deve possuir processador de alto desempenho Qualcomm Snapdragon XR2 Gen 2 ou equivalente, memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 128 GB. Deve contar com telas duplas de alta resolução, com no mínimo 2064 × 2208 pixels por olho, taxa de atualização de 90 Hz ou superior e campo de visão mínimo de 100°, garantindo experiência visual fluida e realista. O equipamento deve ser autônomo, dispensando conexão a computador para funcionamento, mas com opção de integração via cabo ou Wi-Fi para uso em modo PC-VR. Deve possuir rastreamento de movimento 6DoF (seis graus de liberdade), câmeras externas para realidade mista (mixed reality/passthrough colorido), ajuste de distância				
--	---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		interpupilar (IPD), e controle manual por meio de dois controladores sem fio com rastreamento preciso. O conjunto deve incluir: óculos de realidade virtual, dois controladores, cabo de carregamento e adaptador de energia, alça de cabeça ajustável e manual em português. O equipamento deve possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas de uso contínuo e porta USB tipo C para recarga e transferência de dados. Deverá ser novo com embalagem lacrada, ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil, e ser de marca reconhecida no mercado. Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações acima.				
	10	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 64 GB – Cartão de memória tipo MicroSDXC com		10	R\$64,40	R\$ 644,00

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		capacidade mínima de 64 GB, indicado para armazenamento contínuo de imagens e vídeos em câmeras de segurança, dispositivos eletrônicos, smartphones e equipamentos compatíveis. Deve possuir velocidade mínima Classe 10, padrão UHS-I U1 ou superior, com taxa mínima de leitura de 80 MB/s ou superior e compatibilidade para gravação contínua em alta definição. Produto original de fábrica, novo, sem uso, compatível com sistemas de monitoramento IP e câmeras de segurança. Deve acompanhar adaptador SD quando aplicável. O produto deverá possuir alta durabilidade, resistência a água, choque, temperatura e raios X. Embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, modelo, capacidade, especificações técnicas e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto de qualidade equivalente ou				
--	--	---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		superior às principais marcas de referência do mercado.				
	11	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO – ALTO DESEMPENHO (CORE I7 OU EQUIVALENTE) Computador do tipo desktop completo, novo, sem uso anterior, acompanhado de monitor e periféricos, destinado a aplicações administrativas avançadas, multitarefa intensiva, sistemas corporativos, videoconferências, edição de documentos e demais atividades de alto desempenho, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas: Processador: Processador com arquitetura x64, mínimo de 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads, frequência base mínima de 3.0 GHz e frequência turbo mínima de 5.0	un	25	R\$ 6.500,00	R\$ 162.500,00

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

	GHz, cache mínimo de 16 MB, compatível com memória DDR4 ou superior, desempenho equivalente ou superior aos processadores Intel Core i7 de 13ª geração versão “K” ou AMD Ryzen 7 série 7000X, admitidos modelos equivalentes ou superiores. Placa-mãe: Compatível com o processador ofertado, contendo: suporte a memória DDR4 ou superior; mínimo de 2 slots de memória; interfaces SATA III e M.2 NVMe PCIe; controladoras de áudio, vídeo e rede integradas; mínimo de: 01 saída HDMI; 01 saída VGA ou DisplayPort; 04 portas USB 2.0; 02 portas USB 3.0 ou superior; 01 porta RJ-45 Gigabit Ethernet. Memória RAM:				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		Mínimo de 16 GB DDR4, frequência mínima de 3200 MHz ou superior, expansível para no mínimo 32 GB. Armazenamento: Unidade SSD padrão M.2 NVMe PCIe 4.0, com capacidade mínima de 512 GB, admitida capacidade superior. Vídeo: Controladora gráfica integrada ao processador ou placa de vídeo dedicada/off-board, compatível com resolução mínima Full HD, com suporte a múltiplos monitores. Rede: Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada. Áudio: Controladora de áudio onboard de alta definição integrada à placa-mãe. Gabinete: Tipo torre ATX ou micro-ATX compatível com a configuração ofertada,				
--	--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		confeccionado em aço ou material resistente, com ventilação adequada, contendo: 02 portas USB frontais; conexões frontais para áudio e microfone; espaço interno para futuras expansões. Fonte de alimentação: Potência compatível com todos os componentes instalados, bivolt automático 110/220V, com proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito, certificação mínima 80 Plus Bronze. Sistema de refrigeração: Cooler compatível com o processador ofertado, adequado para operação contínua. Monitor: Monitor LED com tamanho mínimo de 24 polegadas, resolução mínima Full HD (1920x1080), taxa de atualização mínima de 75 Hz, conexões HDMI				
--	--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

	e/ou DisplayPort, acompanhado de cabo de vídeo e cabo de alimentação compatíveis. Periféricos: Teclado padrão ABNT2 com conexão USB; Mouse óptico com conexão USB; Caixas de som ou áudio integrado compatível com o monitor/equipamento, quando aplicável. Sistema operacional: Windows 11 Professional 64 bits, em português do Brasil, devidamente licenciado. Condições gerais: Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo cabos de alimentação e conexão. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica em território nacional.				
--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		NOBREAK 1200 VA BIVOLT – Nobreak interativo com potência mínima de 1200 VA, indicado para proteção de computadores, equipamentos eletrônicos, roteadores, sistemas de monitoramento e periféricos. Equipamento com tecnologia de regulação automática de tensão (AVR) on-line, microprocessador do tipo RISC/Flash de alta velocidade ou tecnologia superior, proporcionando gerenciamento inteligente de energia e maior estabilidade operacional.				
12		Deve possuir entrada bivolt automático (115V/220V) e saída compatível em 115V, com no mínimo 5 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136, além de extensão integrada ou extensão auxiliar com no mínimo 4 tomadas adicionais compatíveis. Função DC Start, permitindo acionamento mesmo na ausência de energia elétrica. Sistema de autoteste automático ao ligar o equipamento, realizando verificação interna dos circuitos e baterias. Deve possuir sinalização visual por LED colorido ou painel equivalente indicando condições de funcionamento,	un	30	R\$ 747,50	R\$ 22.425,00

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		modo bateria, sobrecarga e falhas operacionais. Equipamento com porta fusível externo com unidade reserva inclusa. Deverá contar com, no mínimo, 7 níveis de proteção, incluindo proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtenção, sobretensão, surtos elétricos, descarga profunda de bateria e variações da rede elétrica. Produto novo, original de fábrica, com manual em português, certificado conforme normas aplicáveis do Inmetro e ABNT/NBR quando pertinentes, acompanhado de cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto de qualidade equivalente ou superior às principais referências do mercado nacional.				
	13	Computador All in One (computador integrado) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64-BIT ORIGINAL PROFESSIONAL (PT-BR); PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: 10ª GERAÇÃO, 8 NÚCLEOS, CACHE	un	28	R\$ 3.501,81	R\$ 98.050,68

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		DE 12MB, QUE ATINJA ATÉ 4.6GHZ, OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 8GB - DDR4, OU SUPERIOR; ARMAZENAMENT O SSD 258GB, OU SUPERIOR; INTERFACE SEM FIO E BLUETOOTH; PORTAS: HDMI, RJ45, USB E CONECTOR DE AUDIO; SOM INTEGRADO; WEBCAM INTEGRADO; TELA MINIMA DE 23”; TECLADO SEM FIO, ABNT PORTUGUES; MOUSE SEM FIO. Condições gerais: Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior, acompanhado de todos os cabos, acessórios e itens necessários ao pleno funcionamento. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada em território nacional.				
	14	NOTEBOOK – ALTO DESEMPENHO Notebook novo, sem uso anterior, destinado a aplicações administrativas avançadas, multitarefa intensiva, videoconferências, sistemas	un	20	R\$ 6.397,05	R\$ 127.941,00



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

	corporativos, edição de documentos e atividades de alto desempenho, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas: Processador: Processador com arquitetura x64, desempenho equivalente ou superior aos processadores Intel Core i7 de 13ª geração ou AMD Ryzen 7 série 7000, com no mínimo: 8 (oito) núcleos físicos; frequência base mínima de 2.6 GHz; frequência turbo mínima de 5.0 GHz; cache mínimo de 12 MB. Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 ou DDR5, expansível. Armazenamento: Unidade SSD padrão M.2 NVMe com capacidade mínima de 512 GB.				
--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		Tela: Tela LED com tamanho máximo de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920x1080), tecnologia antirreflexo ou equivalente. Vídeo: Controladora gráfica integrada ou dedicada, compatível com resolução Full HD ou superior. Conectividade: Interface de rede Ethernet RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps; Wi-Fi Dual Band integrado; Bluetooth integrado versão 5.0 ou superior. Portas e Interfaces: O equipamento deverá possuir no mínimo: 01 porta HDMI; 01 porta RJ-45; 03 portas USB, sendo ao menos 01 USB 3.0 ou superior; 01 conector de áudio combinado para fone e				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		microfone. Teclado: Teclado padrão ABNT2 em português do Brasil, com teclado numérico integrado. Áudio e multimídia: Alto-falantes integrados; Webcam integrada em alta definição; Microfone integrado. Bateria: Bateria interna de íons de lítio (Li- Ion), mínimo de 4 células e capacidade mínima de 57 Wh ou superior. Fonte de alimentação: Carregador bivolt automático 110/220V compatível com o equipamento. Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 bits, original e devidamente licenciado, em português do Brasil. Condições gerais: Produto novo,				
--	--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		original de fábrica, sem uso anterior, acompanhado de carregador, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada em território nacional.				
	15	FONTE ATX 750W REAL COM CABO DE FORÇA – Fonte de alimentação padrão ATX com potência real mínima de 750 watts, destinada ao uso em computadores desktop de alto desempenho, estações de trabalho e equipamentos eletrônicos compatíveis. Deve possuir alimentação bivolt automática (100V–240V), frequência de 50/60Hz e eficiência energética compatível com padrões atuais de mercado, recomendando-se certificação 80 Plus Bronze ou superior. Equipamento com conector principal ATX de 24 pinos, compatível com placas-mãe padrão ATX, micro-ATX e similares. Deve possuir conectores suficientes para alimentação de processadores, placas de vídeo, SSDs, HDs	un	60	R\$ 250,49	R\$ 15.029,40



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

	e periféricos, incluindo no mínimo: • 01 conector ATX 24 pinos; • 01 conector CPU EPS 4+4 pinos; • mínimo de 02 conectores PCI-Express 6+2 pinos; • mínimo de 04 conectores SATA; • conectores periféricos adicionais conforme padrão do fabricante. Sistema de refrigeração com ventoinha silenciosa de no mínimo 120 mm, com controle automático de rotação ou tecnologia equivalente. Deve possuir proteções eletrônicas contra sobretensão, subtensão, sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento e variações elétricas da rede. Produto novo, original de fábrica, acompanhado de cabo de força compatível com o padrão brasileiro NBR 14136, manual do usuário e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Deve atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, Inmetro e demais regulamentações				
--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		vigentes quando aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses. Produto de qualidade equivalente ou superior às principais marcas de referência do mercado nacional.				
	16	MONITOR LED 24 POLEGADAS FULL HD 165HZ OU SUPERIOR – Monitor LED com tamanho mínimo de 24 polegadas, resolução Full HD mínima de 1920 x 1080 pixels, taxa de atualização mínima de 165 Hz ou superior, indicado para uso profissional, administrativo, multimídia e aplicações que demandem alta fluidez de imagem. Deve possuir painel com tecnologia antirreflexo e ângulo de visão amplo, com tempo de resposta compatível com uso de alto desempenho. Estrutura com bordas ultrafinas ou modelo “sem bordas” em no mínimo três lados, proporcionando melhor aproveitamento visual e possibilidade de utilização em múltiplos monitores. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • 01 entrada DisplayPort versão 1.4 ou superior; • 01 entrada	un	20	R\$ 1.172,83	R\$ 23.456,60

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		HDMI versão 2.0 ou superior; • portas USB 3.0 integradas ou superiores; • saída compatível para áudio quando aplicável. Deve suportar frequência mínima de 165 Hz nativamente via DisplayPort ou HDMI compatível, possuir ajustes básicos de imagem e menu OSD em português ou inglês. Base estável e resistente, permitindo inclinação (tilt) ou ajuste equivalente. Compatível com fixação padrão VESA quando aplicável. Produto novo, original de fábrica, acompanhado de fonte/cabo de alimentação, cabo DisplayPort ou HDMI compatível, manual do usuário e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Deve possuir certificações aplicáveis de segurança e eficiência energética, conforme normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto de qualidade equivalente ou superior às principais referências do mercado nacional e internacional.				
--	--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

	17	MEMÓRIA RAM DDR5 PARA COMPUTADOR DESKTOP – 16 GB – Módulo de memória RAM tipo DDR5 para computador desktop, com capacidade mínima de 16 GB em módulo único (1x16 GB), frequência mínima de 4800 MHz ou superior, compatível com placas-mãe e processadores que utilizem padrão DDR5 UDIMM. Deve oferecer alto desempenho, estabilidade e eficiência energética para utilização em estações de trabalho, computadores administrativos, aplicações multitarefa, softwares profissionais e sistemas operacionais atuais. Memória do tipo não ECC, unbuffered, compatível com os padrões JEDEC e demais especificações técnicas vigentes para memórias DDR5. Produto com baixa latência operacional, gerenciamento otimizado de energia e estabilidade para funcionamento contínuo. Deve possuir dissipação térmica adequada e compatibilidade plena com computadores desktop padrão ATX, micro-ATX e similares que suportem tecnologia	un	50	R\$ 1.681,05	R\$ 84.052,50

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		DDR5. Produto novo, original de fábrica, acondicionado em embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, modelo, capacidade, frequência e especificações técnicas completas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto de qualidade equivalente ou superior às principais marcas de referência do mercado nacional e internacional.				
	18	DISCO RÍGIDO INTERNO HD SATA 2 TB 3,5” – Disco rígido interno (HD) para computador desktop e sistemas de armazenamento, com capacidade mínima de 2 TB, padrão SATA III 6 Gb/s, formato físico de 3,5 polegadas e rotação mínima de 7200 RPM. Deve possuir memória cache compatível com a capacidade e desempenho do equipamento, garantindo boa taxa de transferência de dados, estabilidade operacional e funcionamento contínuo. Indicado para armazenamento de arquivos, sistemas operacionais, backups, servidores	un	50	R\$ 623,47	R\$ 31.173,50

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		leves, sistemas administrativos e aplicações profissionais. Produto compatível com computadores desktop, workstations, DVRs, NVRs e equipamentos compatíveis com interface SATA III. Deve possuir baixo nível de ruído, controle térmico adequado e confiabilidade para operação contínua. Equipamento novo, original de fábrica, sem uso ou recondicionamento, acondicionado em embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, modelo, número de série e especificações técnicas completas. Deve acompanhar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto de qualidade equivalente ou superior às principais marcas de referência do mercado nacional e internacional, atendendo às normas técnicas e padrões de compatibilidade aplicáveis.				
	19	HD EXTERNO PORTÁTIL 2 TB – Unidade de armazenamento externa portátil com capacidade mínima de 2 TB, destinada ao	un	30	R\$ 766,05	R\$ 22.981,50

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

	armazenamento, backup e transporte de arquivos digitais, compatível com computadores desktop, notebooks e demais dispositivos compatíveis. Deve possuir interface USB 3.0 ou superior, com retrocompatibilidade USB 2.0, proporcionando alta velocidade de transferência de dados. Equipamento de funcionamento plug and play, sem necessidade de fonte externa de alimentação quando conectado via USB, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e/ou macOS. O dispositivo deverá possuir estrutura compacta, resistente e adequada ao transporte, com proteção contra impactos leves e funcionamento estável para uso contínuo. Deve acompanhar cabo USB compatível para conexão e alimentação do equipamento. Produto novo, original de fábrica, sem uso ou recondicionamento, acondicionado em embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, modelo, capacidade e especificações técnicas completas.				
--	---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto de qualidade equivalente ou superior às principais marcas de referência do mercado nacional e internacional, atendendo às normas técnicas aplicáveis de segurança, compatibilidade e eficiência.				
	20	SSD NVMe M.2 1 TB PCIe – Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 1 TB, padrão M.2 2280, interface PCI Express NVMe, destinada ao uso em computadores desktop, notebooks, estações de trabalho e equipamentos compatíveis. Deve possuir velocidade mínima de leitura sequencial de 7.300 MB/s ou superior, com desempenho compatível para aplicações de alta performance, inicialização rápida de sistemas operacionais, execução de softwares pesados, armazenamento de dados e processamento multitarefa. Compatível com padrão PCIe Gen4 x4 ou superior e protocolo NVMe,	un	50	R\$ 1.366,65	R\$ 68.332,50

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		oferecendo alta taxa de transferência e baixa latência. Deve possuir memória NAND de alta durabilidade, gerenciamento térmico adequado e recursos de proteção e integridade de dados. Produto novo, original de fábrica, sem uso ou recondicionamento, acondicionado em embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, modelo, capacidade, velocidades de leitura/escrita e demais especificações técnicas completas. Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e compatibilidade com normas técnicas aplicáveis. Produto de qualidade equivalente ou superior às principais marcas de referência do mercado nacional e internacional.				
	21	MEMÓRIA RAM DDR4 PARA COMPUTADOR DESKTOP – 8 GB – Módulo de memória RAM tipo DDR4 para computador desktop, com capacidade mínima de 8 GB e frequência mínima de 2400 MHz, compatível com placas-mãe e processadores que utilizem padrão	un	30	R\$ 588,20	R\$ 17.646,00

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

	DDR4 UDIMM. Deve proporcionar desempenho estável para aplicações administrativas, multitarefa, navegação, sistemas operacionais modernos e softwares de produtividade. Memória do tipo não ECC, unbuffered, compatível com os padrões JEDEC e demais especificações técnicas aplicáveis. Produto com funcionamento contínuo e estável, baixa latência operacional e gerenciamento eficiente de energia, adequado para computadores desktop padrão ATX, micro-ATX e similares compatíveis com tecnologia DDR4. A memória deverá ser nova, original de fábrica, sem uso ou recondicionamento, acondicionada em embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, modelo, capacidade, frequência e especificações técnicas completas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto de qualidade equivalente ou superior às principais marcas de referência do mercado nacional				
--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		e internacional.				
	22	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA COMPUTADOR DESKTOP – 8 GB – Módulo de memória RAM tipo DDR3 para computador desktop, com capacidade mínima de 8 GB e frequência de operação de 1333 MHz ou 1600 MHz, compatível com placas-mãe e processadores que utilizem padrão DDR3 UDIMM. Deve proporcionar desempenho estável para aplicações administrativas, sistemas operacionais, navegação, multitarefa e softwares de produtividade. Memória do tipo não ECC, unbuffered, compatível com os padrões técnicos JEDEC e demais especificações aplicáveis ao padrão DDR3. Produto adequado para funcionamento contínuo, com estabilidade operacional, baixo consumo energético e compatibilidade com computadores desktop padrão ATX, micro-ATX e similares compatíveis com tecnologia DDR3. A memória deverá ser nova, original de fábrica, sem uso ou	un	50	R\$ 167,60	R\$ 8.380,00

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		recondicionamento, acondicionada em embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, modelo, capacidade, frequência e especificações técnicas completas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto de qualidade equivalente ou superior às principais marcas de referência do mercado nacional e internacional.				
	23	TECLADO PARA COMPUTADOR USB – Teclado para computador padrão ABNT2, com conexão USB, compatível com computadores desktop, notebooks e demais dispositivos compatíveis com sistemas operacionais Windows, Linux e/ou similares. Deve possuir teclas macias e resistentes, incluindo teclado numérico integrado, teclas de função, caracteres em português (ABNT2) e layout ergonômico para uso contínuo em ambientes administrativos, escolares e profissionais. O equipamento deverá possuir tecnologia plug and play, dispensando instalação manual de	un	100	R\$ 54,05	R\$ 5.005,00

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		drivers, com cabo USB resistente de comprimento adequado para utilização em estações de trabalho. Estrutura fabricada em material resistente e durável, com teclas gravadas a laser, silk-screen de alta durabilidade ou tecnologia equivalente que evite desgaste precoce da identificação das teclas. Produto novo, original de fábrica, sem uso ou recondicionamento, acondicionado em embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, modelo e especificações técnicas completas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto de qualidade equivalente ou superior às principais marcas de referência do mercado nacional e internacional.				
	24	MOUSE PARA COMPUTADOR USB – Mouse óptico para computador, com conexão USB, compatível com computadores desktop, notebooks e demais dispositivos compatíveis com sistemas operacionais Windows, Linux e/ou similares.	un	100	R\$ 40,95	R\$ 4.095,00



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

	Deve possuir sensor óptico de alta precisão, resolução mínima de 1000 DPI ou superior, com movimentação suave e precisa para uso administrativo, escolar e profissional. Equipamento com no mínimo 3 botões, incluindo botão de rolagem (scroll) integrado. O mouse deverá possuir design ergonômico, anatômico e confortável para uso contínuo, adequado para usuários destros e/ou ambidestros, com estrutura resistente e durável. Funcionamento no sistema plug and play, dispensando instalação manual de drivers, acompanhado de cabo USB resistente com comprimento adequado para utilização em estações de trabalho. Produto novo, original de fábrica, sem uso ou recondicionamento, acondicionado em embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, modelo e especificações técnicas completas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto de qualidade equivalente ou superior às principais				
--	---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		marcas de referência do mercado nacional e internacional.				
	25	CABO DE REDE PAR TRANÇADO PRETO – ROLO COM 305 METROS – Cabo de rede para transmissão de dados em redes de computadores, tipo par trançado, categoria CAT5e ou superior, acondicionado em caixa ou rolo contendo 305 metros contínuos. Deve possuir condutores em cobre sólido de alta pureza, com 4 pares trançados, isolamento individual e revestimento externo em PVC resistente na cor preta, adequado para instalações internas de redes lógicas, sistemas de internet, câmeras, roteadores, switches e demais equipamentos de comunicação de dados. Compatível com padrões Ethernet 10/100/1000 Mbps ou superiores, atendendo às normas técnicas da ABNT, ANSI/TIA/EIA e demais regulamentações aplicáveis para cabeamento estruturado. O produto deverá apresentar baixa perda de sinal, alta estabilidade na transmissão de dados,	un	10	R\$ 601,10	R\$ 6.011,00

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		resistência mecânica adequada e identificação métrica sequencial ao longo do cabo para facilitar instalação e manutenção. Produto novo, original de fábrica, sem uso ou recondicionamento, acondicionado em embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, metragem, categoria do cabo e especificações técnicas completas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto de qualidade equivalente ou superior às principais marcas de referência do mercado nacional e internacional.				
	26	CABO HDMI 5 METROS – Cabo HDMI de alta definição para transmissão digital de áudio e vídeo, com comprimento mínimo de 5 metros, compatível com televisores, monitores, projetores, computadores, notebooks, videogames e demais dispositivos com conexão HDMI. Deve suportar resolução Full HD 1080p, 4K UHD ou superior, proporcionando transmissão estável de imagem e som	un	50	R\$ 32,65	R\$ 1.632,50



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

	digital com alta qualidade, sem interferências ou perda significativa de sinal. O cabo deverá possuir conectores HDMI macho padrão tipo A em ambas as extremidades, com acabamento resistente, encaixe firme e proteção contra oxidação. Revestimento externo reforçado e flexível, adequado para uso contínuo em ambientes administrativos, educacionais e profissionais. Compatível com tecnologias HDMI atuais, incluindo transmissão simultânea de áudio e vídeo digital, suporte a altas taxas de atualização e comunicação entre dispositivos compatíveis. Produto novo, original de fábrica, sem uso ou recondicionamento, acondicionado em embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, metragem e especificações técnicas completas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto de qualidade equivalente ou superior às principais marcas de referência do mercado nacional				
--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		e internacional.				
	27	SSD 500 GB SATA – Unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive), com capacidade mínima de 500 GB, interface SATA III 6 Gb/s, padrão 2,5 polegadas, destinada ao armazenamento e processamento de dados em computadores desktop e notebooks compatíveis. Deve possuir tecnologia de memória NAND Flash, proporcionando maior velocidade de leitura e gravação em comparação aos discos rígidos convencionais, garantindo inicialização rápida do sistema operacional, abertura ágil de aplicativos e melhor desempenho geral do equipamento. Velocidade mínima de leitura sequencial de 500 MB/s e gravação sequencial mínima de 450 MB/s ou superior. Compatível com interfaces SATA II e SATA III. O produto deverá possuir resistência a impactos e vibrações, baixo consumo de energia, funcionamento silencioso e suporte a tecnologias de	un	20	R\$ 792,55	R\$ 15.851,00

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		integridade e gerenciamento de dados, tais como S.M.A.R.T., TRIM e correção de erros. Produto novo, original de fábrica, sem uso ou recondicionamento, acondicionado em embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, modelo, capacidade e especificações técnicas completas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto de qualidade equivalente ou superior às principais marcas de referência do mercado nacional e internacional.				
	28	HD INTERNO 4 TB – SERVIDOR DE DADOS – Disco rígido interno (HDD) para armazenamento de dados em servidores, storages, estações de trabalho ou computadores de alto desempenho, com capacidade mínima de 4 TB. Deve possuir formato 3,5 polegadas, interface SATA III 6 Gb/s ou superior, velocidade de rotação mínima de 7200 RPM, memória cache mínima de 64 MB e funcionamento contínuo adequado para ambientes corporativos e operações de	un	30	R\$ 1.112,55	R\$ 33.376,50

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

	leitura/gravação intensivas. O equipamento deverá ser projetado para alta confiabilidade, estabilidade e durabilidade, compatível com aplicações de armazenamento de arquivos, backup, virtualização, compartilhamento em rede e servidores de dados. Deve possuir suporte às tecnologias S.M.A.R.T. para monitoramento de integridade do disco, controle avançado de erros, baixo índice de ruído e eficiência energética compatível com operação contínua. Produto novo, original de fábrica, sem uso, remanufatura ou recondicionamento, acondicionado em embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, modelo, capacidade e especificações técnicas completas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto de qualidade equivalente ou superior às principais marcas de referência do mercado nacional e internacional voltadas ao segmento corporativo e de armazenamento de				
--	---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		dados.				
	29	PEN DRIVE 16 GB – Dispositivo de armazenamento portátil do tipo Pen Drive, com capacidade mínima de 16 GB, destinado ao armazenamento, transferência e backup de arquivos digitais. Deve possuir interface USB 2.0 ou superior, compatível com portas USB padrão tipo A, permitindo conexão em computadores, notebooks, televisores, impressoras, aparelhos multimídia e demais equipamentos compatíveis. O dispositivo deverá oferecer boa taxa de transferência de dados, resistência ao uso contínuo e compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, sem necessidade de instalação de drivers adicionais. Construção compacta, resistente e portátil, podendo possuir tampa protetora ou mecanismo retrátil de proteção do conector USB. Produto novo, original de fábrica, sem uso ou recondicionamento, acondicionado em	un	50	R\$ 52,65	R\$ 2.632,50

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, modelo, capacidade e especificações técnicas completas. Produto de qualidade equivalente ou superior às principais marcas de referência do mercado nacional e internacional.				
	30	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT – Equipamento de rede tipo switch não gerenciável, com no mínimo 8 portas RJ-45 Ethernet com detecção automática de velocidade e negociação automática (Auto Negotiation), compatível com padrões 10/100/1000 Mbps. Deve operar no padrão Gigabit Ethernet, suportando detecção automática MDI/MDIX em todas as portas, permitindo conexão automática sem necessidade de cabo crossover. O equipamento deverá possuir arquitetura de comutação Store-and-Forward, suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x, tabela MAC compatível com redes corporativas e desempenho adequado para transmissão contínua de dados, arquivos, internet e aplicações	un	10	R\$ 149,95	R\$ 1.499,50

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		em rede local. Deve possuir instalação do tipo Plug and Play, sem necessidade de configuração, compatibilidade com os principais sistemas operacionais e funcionamento silencioso ou com baixo nível de ruído. Alimentação bivolt automática ou através de fonte compatível inclusa. Indicadores luminosos LED para alimentação, atividade e status das portas. Produto novo, original de fábrica, sem uso ou recondicionamento, acondicionado em embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, modelo e especificações técnicas completas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto de qualidade equivalente ou superior às principais marcas de referência do mercado nacional e internacional para equipamentos de rede.				
	31	MONITOR LED 24 POLEGADAS GAMER – Monitor LED de no mínimo 24 polegadas, painel tipo TN ou tecnologia superior equivalente, com resolução	un	20	R\$ 1.264,10	R\$ 25.282,00

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

	mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), proporção 16:9 e taxa de atualização mínima de 144 Hz reais. Deve possuir tempo de resposta máximo de 1 ms, compatibilidade com conexão HDMI e DisplayPort (DP), permitindo utilização em computadores, estações de trabalho e aplicações de alto desempenho gráfico. O equipamento deverá apresentar imagem nítida, baixa latência, alta fluidez e suporte adequado para atividades profissionais, multimídia, monitoramento e jogos. Deve possuir brilho e contraste compatíveis com uso contínuo em ambiente corporativo, suporte a ajuste de inclinação do monitor, base estável e estrutura resistente. Compatível com montagem padrão VESA ou superior. Alimentação bivolt automática ou fonte compatível inclusa. Deverá possuir, no mínimo: • 01 entrada HDMI; • 01 entrada DisplayPort (DP); • cabos compatíveis para				
--	---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		funcionament o inclusos. Produto novo, original de fábrica, sem uso ou recondicionamento, acondicionado em embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, modelo e especificações técnicas completas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto de qualidade equivalente ou superior às principais referências do mercado nacional e internacional para monitores de alto desempenho.				
	32	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK – 16 GB DDR4 3200 MHz (1x16GB) Módulo de memória RAM para notebook padrão SO-DIMM, capacidade mínima de 16 GB (1x16GB), tecnologia DDR4, frequência mínima de 3200 MHz, compatível com notebooks que utilizem memória DDR4 SO-DIMM de 260 pinos. Deve operar com tensão nominal de 1,2V, possuir suporte a non- ECC e unbuffered, com latência compatível com o padrão JEDEC para DDR4 3200 MHz. Produto novo, original de fábrica,	un	20	R\$ 821,90	R\$ 16.438,00

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		sem uso, acondicionado em embalagem apropriada e lacrada. Deve possuir compatibilidade com plataformas Intel e AMD que suportem DDR4 3200 MHz, além de apresentar estabilidade operacional contínua e desempenho adequado para aplicações profissionais, administrativas e multitarefa. O fabricante deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto deverá atender aos padrões internacionais de qualidade e segurança, com certificações compatíveis, tais como CE, FCC, RoHS ou equivalentes.				
	33	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK – 8 GB DDR5 4800 MHz (1x8GB) Módulo de memória RAM para notebook padrão SO-DIMM, capacidade mínima de 8 GB (1x8GB), tecnologia DDR5, frequência mínima de 4800 MHz, compatível com notebooks que utilizem memória DDR5 SO-DIMM de 262 pinos. Deve operar com tensão nominal compatível com o padrão DDR5, possuir suporte a non-	un	20	R\$ 1.221,20	R\$ 24.424,00

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		ECC e unbuffered, atendendo às especificações JEDEC para estabilidade e desempenho. Produto novo, original de fábrica, sem uso, acondicionado em embalagem apropriada e lacrada. Deve apresentar compatibilidade com plataformas Intel e AMD compatíveis com memória DDR5 4800 MHz, garantindo desempenho adequado para aplicações administrativas, multitarefa, navegação, sistemas corporativos e uso profissional contínuo. O fabricante deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto deverá atender às normas e certificações internacionais de qualidade e segurança, tais como CE, FCC, RoHS ou equivalentes.				
34	RÉGUA DE ENERGIA COM DISJUNTOR – 8 TOMADAS BIVOLT 20A Régua de energia elétrica profissional com no mínimo 8 tomadas tripolares no padrão brasileiro NBR 14136, compatíveis com plugues de 10A e/ou	un	50	R\$ 130,45	R\$ 6.522,50	

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

	20A, destinada à alimentação e proteção de equipamentos eletrônicos, de informática e periféricos. Deve possuir tensão bivolt automática compatível com redes 127V e 220V, frequência de operação de 50Hz/60Hz e corrente nominal mínima de 20 amperes. Equipamento dotado de chave liga/desliga com proteção por disjuntor rearmável integrado, oferecendo proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão e picos elétricos, garantindo maior segurança aos equipamentos conectados. Potência mínima suportada de 2540W em 127V e 4400W em 220V. Deve possuir cabo de alimentação tripolar (2P + Terra) com comprimento mínimo de 1,5 metro, plugue padrão NBR 14136, fabricado com material antichama de alta resistência e contatos internos em material condutor de elevada durabilidade. Estrutura reforçada e resistente para uso contínuo em ambiente administrativo, corporativo ou técnico. O produto deverá ser novo, original de fábrica,				
--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		aconicionado em embalagem apropriada, possuir certificação do INMETRO e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis de segurança elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
	35	LIMPA CONTATO ELÉTRICO EM SPRAY – 300 ML Produto destinado à limpeza e manutenção preventiva de contatos elétricos e eletrônicos, indicado para remoção de sujeira, oxidação, poeira, resíduos de graxa, óleo e umidade em componentes eletroeletrônicos, conectores, placas de circuito, relés, chaves elétricas, potenciômetros e equipamentos de informática. Deve ser fornecido em embalagem tipo aerosol/spray com conteúdo mínimo de 300 mL ou 200 g, composto por agente de limpeza de rápida evaporação, não condutivo, isento de resíduos e seguro para aplicação em circuitos elétricos energizados conforme especificação do fabricante. Produto com aspecto incolor, baixa oleosidade e secagem rápida. Características	un	20	R\$ 16,40	R\$ 328,00

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		mínimas exigidas: • Estado físico: spray aerosol; • Conteúdo mínimo: 300 mL / 200 g; • Cor: incolor; • Produto de rápida evaporação e sem resíduos; • Não corrosivo e compatível com componentes eletrônicos; • Aplicação por válvula spray de alta precisão; • Densidade aproximada entre 0,66 e 0,70 a 20/4°C; • Pressão interna aproximada entre 3,5 e 5,0 kgf/cm². O produto deverá possuir identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e informações de segurança conforme normas vigentes. Deve atender às regulamentações aplicáveis da ANVISA, ABNT e demais órgãos competentes quando aplicável.				
	36	NO-BREAK 1000 VA BIVOLT AUTOMÁTICO No-break interativo com potência mínima de 1000 VA, destinado à proteção de computadores,	un	10	R\$ 887,10	R\$ 8.871,00

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

	estações de trabalho, equipamentos de informática, roteadores, switches, periféricos e equipamentos eletrônicos sensíveis contra quedas de energia, surtos, oscilações e interrupções da rede elétrica. Equipamento com entrada bivolt automático 115V/220V e saída compatível em 115V, frequência de operação de 50/60 Hz, tecnologia microprocessada com gerenciamento inteligente de bateria e estabilização integrada. Deve possuir no mínimo 6 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136, permitindo conexão simultânea de múltiplos equipamentos. Características mínimas exigidas: • Potência nominal mínima: 1000 VA; • Tecnologia interativa com regulação automática de tensão (AVR); • Entrada bivolt automática 115V/220V; • Saída 115V; • Frequência 50/60 Hz; • Mínimo de 6				
--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		tomadas padrão NBR 14136; • Proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, curto-circuito, sobrecarga e descarga profunda da bateria; • Função DC Start para acionamento mesmo na ausência de energia elétrica; • Auto teste das baterias ao ligar; • Indicadores visuais em LED e/ou sinalização sonora para modo bateria, sobrecarga e falhas; • Bateria interna selada, recarregável e substituível; • Tempo de autonomia compatível para desligamento seguro dos equipamentos conectados; • Fusível ou disjuntor de proteção rearmável. O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, acompanhado de manual em português, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno				
--	--	---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		funcionamento. Deve possuir certificação do INMETRO e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
37	NO-BREAK 3000 VA BIVOLT COM CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA No-break profissional de alta capacidade, potência nominal mínima de 3000 VA, destinado à proteção e alimentação de servidores, estações de trabalho, equipamentos de rede, sistemas de monitoramento, armazenamento de dados e demais equipamentos eletrônicos sensíveis contra quedas de energia, surtos, oscilações e interrupções da rede elétrica. Equipamento com tecnologia interativa ou senoidal compatível com equipamentos eletrônicos de alto desempenho, entrada bivolt automática 115V/220V e saída compatível em 115V e/ou 220V conforme configuração do fabricante. Deve possuir sistema de estabilização integrado.	un	10	R\$ 2.060,00	R\$ 20.600,00	

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		gerenciamento microprocessado e conexão para expansão de autonomia através de baterias externas. Características mínimas exigidas: • Potência nominal mínima de 3000 VA; • Entrada bivolt automática 115V/220V; • Frequência de operação 50/60 Hz; • Tecnologia microprocessada com regulação automática de tensão (AVR); • Forma de onda senoidal ou senoidal por aproximação compatível com fontes PFC ativo; • Múltiplas tomadas de saída padrão NBR 14136; • Conector/engate para banco de baterias externas visando ampliação de autonomia; • Função DC Start permitindo acionamento sem presença de rede elétrica; • Proteção contra surtos,				
--	--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		sobretensão, subtensão, sobrecarga, curto-circuito e descarga profunda das baterias; • Indicadores visuais e/ou display digital para monitoramento operacional; • Alarme audiovisual para falhas e operação em bateria; • Fusível ou disjuntor rearmável; • Compatibilidade com operação contínua em ambiente corporativo e técnico. O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, acompanhado de manual em português, cabos, conectores e acessórios necessários para instalação e funcionamento. Deve possuir certificação do INMETRO e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
	38	ROTEADOR WI-FI 6 DUAL BAND COM	un	30	R\$ 338,30	R\$ 10.149,00

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

**TECNOLOGIA
MESH**

Roteador wireless de alto desempenho, destinado à distribuição de rede sem fio e cabeada em ambientes corporativos, administrativos, educacionais e residenciais, compatível com múltiplos dispositivos simultâneos e aplicações de alta demanda de tráfego de dados.

Equipamento compatível com tecnologia Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), operando em dual band nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz, com suporte às tecnologias de otimização de sinal, estabilidade e gerenciamento inteligente de tráfego. Deve possuir no mínimo 4 antenas externas de alto ganho ou equivalentes integradas de desempenho similar, proporcionando ampla cobertura de sinal.

Características mínimas exigidas:

- Compatibilidade com padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax);
- Retrocompatibilidade com padrões IEEE 802.11ac/n/g/b/a;
- Operação

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		Dual Band simultânea em 2.4 GHz e 5 GHz; • Tecnologia Mesh integrada ou compatível para expansão de rede; • Mínimo de 3 portas Ethernet LAN Gigabit 10/100/1000 Mbps; • Mínimo de 1 porta WAN Gigabit; • Suporte a IPv4 e IPv6; • Segurança WPA2 e WPA3 ou superior; • Funções de controle de acesso, QoS, DHCP, NAT e gerenciament o remoto; • Tecnologia MU-MIMO e Beamforming ou equivalente; • Indicadores luminosos de funcionament o; • Alimentação bivolt automática. O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, acompanhado de fonte de alimentação, cabos e manual em português. Deve possuir homologação da ANATEL e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis. Garantia				
--	--	---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
	39	ROTEADOR CORPORATIVO GIGABIT MULTI-WAN VPN Roteador corporativo Gigabit Multi-WAN com suporte a VPN, balanceamento de carga e gerenciamento centralizado, destinado ao uso profissional em redes administrativas, corporativas e institucionais, equivalente ou superior ao modelo Roteador Omada Multi-Wan VPN Gigabit ER605 TP-Link, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas: Interfaces de Rede: Mínimo de 5 portas RJ-45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Suporte mínimo a: 01 porta WAN dedicada; 02 portas configuráveis WAN/LAN; 02 portas LAN. Funções WAN: Suporte a múltiplas	un	5	R\$ 482,15	R\$ 2.410,75

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		conexões WAN; Balanceamento de carga (Load Balance); Failover automático de internet; Gerenciamento inteligente de banda. VPN: Compatível com múltiplos protocolos VPN corporativos, incluindo: IPSec; OpenVPN; L2TP; PPTP; Capacidade mínima para múltiplos túneis VPN simultâneos. Segurança: Firewall SPI integrado; Proteção contra ataques DoS; Filtragem por IP, MAC e URL; Controle de acesso e gerenciamento de tráfego; VLANs configuráveis. Gerenciamento: Interface web de gerenciamento; Compatibilidade com gerenciamento em				
--	--	---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

	nuvem e aplicativo; Monitoramento remoto; Atualização de firmware pelo fabricante. Conectividade adicional: Porta USB compatível com modem 3G/4G para redundância de internet, quando aplicável. Desempenho: Conectividade Gigabit em todas as portas; Compatível com operação contínua em ambiente corporativo; Processamento adequado para múltiplas conexões simultâneas. Alimentação: Fonte bivolt automático 100/240V. Condições gerais: Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior, acompanhado de fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica em				
--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		território nacional. O modelo de referência ER605 possui suporte a múltiplas portas WAN Gigabit, VPN corporativa, firewall avançado e gerenciamento Omada SDN.				
	40	ROTEADOR WIRELESS WI-FI 6 AX3000 DUAL BAND GIGABIT Roteador wireless de alto desempenho, padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), destinado ao uso corporativo, institucional ou residencial avançado, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas: Padrão Wireless: Compatível com tecnologia Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), retrocompatível com padrões 802.11a/b/g/n/ac. Velocidade de transmissão: Velocidade combinada mínima AX3000, com operação simultânea em: 2.4 GHz; 5 GHz.	5	R\$ 258,30	R\$ 1.291,50	

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		Largura de banda: Suporte a largura de canal de até 160 MHz. Frequências: Dual Band simultâneo: 2.4 GHz; 5 GHz. Portas de rede: Mínimo de: 01 porta WAN Gigabit 10/100/1000 Mbps; 04 portas LAN Gigabit 10/100/1000 Mbps. Antenas: Mínimo de 4 antenas externas ou internas de alto ganho, compatíveis com tecnologia beamforming ou equivalente. Tecnologias e recursos mínimos: MU-MIMO; OFDMA; Beamforming; WPA2 e WPA3; Controle de banda/QoS; Rede para convidados; IPv6;				
--	--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		Controle parental; Compatibilidade com modo Access Point; Compatibilidade com tecnologia Mesh ou EasyMesh, quando suportado pelo fabricante. Gerenciamento: Interface de configuração via navegador web e/ou aplicativo móvel compatível com Android e iOS. Segurança: Firewall integrado, criptografia WPA2/WPA3 e controle de acesso por MAC/IP. Alimentação: Fonte bivolt automático 100/240V. Condições gerais: Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior, acompanhado de fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento.				
	41	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS RJ-45 Switch de rede Gigabit Ethernet não gerenciável, destinado à expansão e distribuição de rede local cabeada, equivalente ou superior ao modelo	un	10	R\$ 585,00	R\$ 5.850,00

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

	TL-SG1024D, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas: 24 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com negociação automática (Auto Negotiation); Compatibilidade com Auto MDI/MDIX em todas as portas; Padrões IEEE compatíveis: 802.3i, 802.3u, 802.3ab e 802.3x; Capacidade de comutação compatível com operação Gigabit simultânea em todas as portas; Tabela de endereços MAC mínima de 8K; Tecnologia Plug and Play, dispensando configuração inicial; Controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex; LEDs indicadores de alimentação, link e atividade por porta; Compatível com instalação em rack padrão 19” ou mesa; Estrutura metálica ou material de alta resistência; Funcionamento silencioso e estável para operação				
--	---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		contínua; Alimentação bivolt automático 100/240V; Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior; Acompanhado de cabo de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento;				
	42	KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL CANON GI-16 , composto por 04 (quatro) frascos originais de fábrica, sendo 01 (um) frasco na cor preta (BK) e 03 (três) frascos coloridos (Ciano, Magenta e Amarelo), compatíveis com impressoras Canon Mega Tank da linha GX, incluindo os modelos GX5010, GX6010 e GX7010, ou equipamentos equivalentes tecnicamente compatíveis. Os refis deverão ser originais do fabricante Canon, novos, lacrados, sem uso, acondicionados em embalagem original de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote e validade. O produto deverá possuir rendimento e desempenho compatíveis com as especificações oficiais do fabricante. Composição mínima do kit:	un	10	R\$ 492,65	R\$ 4.926,50

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		• 01 Refil Canon GI-16 Black (Preto) – aproximadamente 167 ml; • 01 Refil Canon GI-16 Cyan (Ciano) – aproximadamente 132 ml; • 01 Refil Canon GI-16 Magenta – aproximadamente 132 ml; • 01 Refil Canon GI-16 Yellow (Amarelo) – aproximadamente 132 ml. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, compatíveis, similares ou de marca diversa da especificada.				
	43	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA CANON GX7010, tecnologia tanque de tinta (Mega Tank), original de fábrica, nova, sem uso, com funções de impressão, cópia, digitalização e fax, impressão colorida e monocromática, compatível com papel A4, equipada com alimentador automático de documentos (ADF), conexão USB, Ethernet e Wi-Fi. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações: • Impressão frente e verso automática (duplex); • Painel de controle	un	5	R\$ 4.210,80	R\$ 21.054,00

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		com visor LCD; • Sistema de abastecimento por refil de tinta; • Resolução mínima de impressão de 1.200 x 600 dpi ou superior; • Velocidade mínima de impressão de 24 ipm em preto e 15,5 ipm em cores; • Bandeja com capacidade mínima para 350 folhas; • Alimentador automático de documentos (ADF); • Scanner colorido integrado; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e/ou equivalentes; • Conectividade sem fio Wi-Fi e rede Ethernet; • Função multifuncional: imprimir, copiar, digitalizar e fax. O equipamento deverá ser fornecido com kit inicial/original de tintas do fabricante, cabos necessários para funcionamento, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses. Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						R\$ 1.088.683,01



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE MODELO IPHONE:

A aquisição do equipamento justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas técnicas da Assessoria de Comunicação no desenvolvimento de atividades de cobertura institucional, produção de conteúdo audiovisual oficial, registros fotográficos, gravações de vídeos, transmissões, divulgação de campanhas, ações governamentais e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal.

Considerando a crescente necessidade de produção de conteúdo digital com padrão profissional para utilização em redes sociais, portais institucionais, materiais publicitários, transmissões ao vivo e comunicação oficial, torna-se indispensável a utilização de dispositivo móvel de categoria premium, dotado de elevado desempenho em processamento, estabilidade operacional, qualidade fotográfica e recursos avançados de captura audiovisual.

A exigência de compatibilidade com sistema operacional iOS, ou plataforma equivalente plenamente compatível com o ecossistema profissional de produção audiovisual atualmente utilizado pela equipe técnica, decorre da necessidade de integração com aplicativos especializados de edição, captação, transmissão, gerenciamento e sincronização de arquivos utilizados pela Assessoria de Comunicação, incluindo ferramentas profissionais disponíveis exclusivamente para o sistema iOS ou que apresentam melhor desempenho, estabilidade e integração operacional nesta plataforma.

Tal compatibilidade é necessária para garantir continuidade dos fluxos de trabalho já implementados, interoperabilidade entre dispositivos, maior agilidade na produção e publicação de conteúdo institucional, além de assegurar eficiência operacional durante coberturas de eventos, transmissões e produção audiovisual em tempo real.

Além disso, o equipamento será utilizado em ambientes externos, eventos públicos, coberturas itinerantes e situações de mobilidade contínua, exigindo recursos avançados de estabilização de imagem, gravação em alta resolução, desempenho consistente em baixa luminosidade, bateria de longa duração, conectividade de alta velocidade e confiabilidade operacional compatível com uso profissional intensivo.

As especificações técnicas estabelecidas visam assegurar padrão mínimo de qualidade, durabilidade, desempenho e compatibilidade tecnológica necessários ao interesse público, sem restringir a competitividade, permitindo a participação de equipamentos equivalentes ou superiores disponíveis no mercado que atendam integralmente às necessidades institucionais da Administração Pública.

1.2. O quantitativo mencionado acima foi estimado com base na demanda e foi comprovado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se configura como bem de luxo.

1.4. O registro de preços não implica obrigatoriedade de contratação por parte da Administração, constituindo-se apenas como instrumento de registro para futuras e eventuais aquisições, que poderão ocorrer conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

O **PREÇO TOTAL** estimado para a contratação é de R\$ R\$ 1.088.683,01 (um milhão oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e um centavo), de acordo com a estimativa de mercado anexa.

1.5. O prazo para a assinatura do instrumento do contrato é de 5 (cinco) dias corridos,



MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

contados da convocação para a respectiva formalização.

1.6. O prazo da ata de registro de preços terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente, em 12 (doze) meses após a realização do objeto contratual, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART.6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A contratação de equipamentos eletroeletrônicos tem como objetivo atender às necessidades operacionais de todos os departamentos do Município de São Tomé das Letras, assegurando o fornecimento contínuo e adequado de itens essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e institucionais.

Essa aquisição é fundamental para garantir a modernização, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população, possibilitando melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade no atendimento ao público. Os equipamentos eletroeletrônicos contribuirão para a otimização de processos, aprimoramento da comunicação interna e externa, além de maior agilidade na execução das atividades diárias.

Adicionalmente, a medida proporciona suporte tecnológico adequado às diversas áreas da Administração Pública, assegurando infraestrutura compatível com as demandas atuais, bem como condições apropriadas de funcionamento, segurança e confiabilidade dos sistemas e equipamentos utilizados.

O fornecimento desses equipamentos permitirá a manutenção e o aprimoramento das rotinas administrativas em todos os setores municipais, promovendo um ambiente de trabalho mais eficiente, organizado e alinhado às necessidades institucionais.

2.2. A iniciativa reforça o compromisso da Administração Pública com a melhoria contínua dos serviços públicos, a eficiência na gestão administrativa e a modernização da estrutura operacional do município, contribuindo para melhores resultados no atendimento às demandas da população.

Demais informações encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. Justificativa do sistema de registro de preços: A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa à Administração Pública, considerando a necessidade de atendimento contínuo, parcelado e variável das demandas dos diversos departamentos do Município de São Tomé das Letras.

O procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

14.133/2021, possibilita maior eficiência administrativa, racionalização dos gastos públicos e melhor planejamento das contratações, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios e contratações desnecessárias.

A utilização do SRP justifica-se ainda pela impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem demandados durante o período de vigência da ata, em razão das variações das necessidades operacionais dos setores municipais, bem como pela conveniência de entregas parceladas, conforme cronograma e solicitações emitidas pela Administração.

Além disso, o modelo proporciona maior competitividade e padronização dos itens a serem adquiridos, assegurando economicidade, celeridade processual e eficiência na gestão contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C” DA LEI 14.133/21)

3.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, visando atender às necessidades de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo aquisição, armazenamento, transporte, entrega, instalação (quando aplicável), utilização, manutenção e eventual substituição dos equipamentos fornecidos.

3.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos diversos, tais como computadores, impressoras, monitores, televisores, projetores, nobreaks, entre outros, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Prefeitura, respeitando prazos, locais e quantitativos definidos contratualmente. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.3. Os equipamentos fornecidos deverão atender a critérios rigorosos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, compatíveis com o uso contínuo nas atividades administrativas e operacionais. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e acompanhados de manuais, certificados e garantias, quando aplicável. A contratada será responsável pela substituição de produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

3.3.1. O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos será aquele estabelecido pelo fabricante ou ofertado pela contratada, quando superior, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, não se vinculando ou se confundindo com o prazo de vigência contratual, permanecendo a contratada responsável pela assistência técnica, reparação ou substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia.

3.4. O armazenamento, transporte e logística de entrega dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá garantir a integridade dos produtos até o destino final, observando as condições adequadas de conservação, segurança e pontualidade. A contratada deverá manter controle logístico que possibilite o rastreamento das entregas e a comprovação do fornecimento.

3.5. Os equipamentos serão destinados ao uso nos diversos setores da Administração Pública Municipal, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica, melhoria dos processos internos e aprimoramento do atendimento ao público.

3.6. Durante toda a vigência da contratação, os setores competentes da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento contratual, especialmente quanto à qualidade dos equipamentos, conformidade com as especificações e cumprimento dos prazos. A contratada deverá atender prontamente às solicitações de substituição, manutenção ou ajustes necessários.

3.7. Em caso de necessidade de descarte ou substituição de equipamentos inservíveis ou obsoletos, a empresa contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, promovendo a destinação adequada dos resíduos eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação aplicável e as boas práticas de sustentabilidade.

3.8. Ao longo de todo o ciclo de vida da contratação, a empresa deverá atuar com responsabilidade, transparência e observância às obrigações legais e contratuais, garantindo que os equipamentos fornecidos atendam plenamente às necessidades institucionais e aos padrões de qualidade exigidos.

3.9. A descrição detalhada da solução encontra-se também nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, assegurando que todos os processos relacionados à aquisição, fornecimento, logística e gestão dos equipamentos atendam de forma eficiente às demandas dos departamentos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI 14.133/21)

4.1. Capacidade Técnica e Operacional: A empresa contratada deverá comprovar experiência no fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para órgãos públicos ou entidades de porte similar, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes. Deverá demonstrar aptidão para execução do objeto com regularidade e qualidade, por meio de contratos anteriores compatíveis, bem como possuir



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

estrutura logística e operacional adequada para atendimento contínuo das demandas da Administração Municipal.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira: A empresa deverá comprovar sua idoneidade econômico-financeira, mediante documentação que ateste não estar em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nem em estado de insolvência civil, conforme legislação vigente. Tal exigência visa assegurar a capacidade financeira da contratada para garantir a execução integral do contrato.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade junto ao INSS e ao FGTS. Também será exigida a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, mediante apresentação de certidões válidas no momento da habilitação e durante toda a execução contratual.

4.4. Certificações de Qualidade e Segurança: Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas e padrões de qualidade e segurança aplicáveis, incluindo certificações do Inmetro ou equivalentes, quando exigidas para o tipo de equipamento. A documentação comprobatória deverá ser apresentada e mantida atualizada durante a vigência do contrato.

4.5. Infraestrutura Adequada: A empresa deverá dispor de infraestrutura apropriada para armazenamento, controle de estoque, transporte e, quando aplicável, instalação dos equipamentos, garantindo sua integridade e perfeito funcionamento até a entrega final.

4.6. Garantia de Fornecimento e Cumprimento de Prazos: A contratada deverá assegurar fornecimento contínuo dos equipamentos, observando rigorosamente os prazos estabelecidos. Deverá ainda garantir a substituição ou reposição imediata de itens com defeito, avarias ou em desacordo com as especificações.

4.7. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental, incluindo descarte adequado de resíduos eletroeletrônicos, logística reversa (quando aplicável) e uso de práticas sustentáveis no fornecimento dos equipamentos.

4.8. Atendimento à Legislação e Normas Vigentes: A contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável em âmbito federal, estadual e municipal, especialmente as normas relacionadas à segurança elétrica, eficiência energética, certificações técnicas e regulamentações dos órgãos competentes.

4.9. Conformidade com as Especificações: Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Em caso de divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital.

4.10. Execução Contratual: O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com a proposta apresentada e as condições estabelecidas no edital e no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

4.11. Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, assegurando a manutenção das condições ofertadas.

4.12. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva e aceitação formal dos equipamentos, conforme condições previstas no edital e no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº14.133/21)

5.1. A execução do objeto contratual será realizada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

5.2. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos eletroeletrônicos de acordo com as quantidades, especificações técnicas e padrões de qualidade definidos, observando rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no cronograma de entregas previamente acordado com a Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras. O cronograma poderá ser ajustado conforme a demanda da Administração, sem prejuízo da qualidade e da continuidade do fornecimento.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com o cronograma pactuado, podendo este ser revisto de acordo com as necessidades dos departamentos municipais, mediante autorização da Administração.

5.4. A empresa contratada deverá garantir a qualidade, procedência, integridade e segurança dos equipamentos fornecidos. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos e atender às normas técnicas vigentes, incluindo certificações exigidas. Em caso de não conformidade, a substituição deverá ocorrer sem ônus à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após notificação formal.

5.5. As entregas deverão ser realizadas com utilização de meios de transporte adequados, garantindo que os equipamentos cheguem em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias ou danos. Deverão ser observadas as condições de proteção contra impactos, umidade, variações de temperatura e outros fatores que possam comprometer a integridade dos produtos.

5.6. Todos os custos relacionados à execução contratual, incluindo tributos, encargos e demais despesas, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá emitir as respectivas notas fiscais em conformidade com a legislação vigente.

5.7. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da execução do contrato, devendo comprovar, sempre que solicitado, a regularidade dessas obrigações.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

5.8. A empresa deverá realizar, sem custos adicionais, a substituição de equipamentos que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações ou tenham sido danificados durante o transporte, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação.

5.9. A contratada deverá assegurar a pontualidade das entregas e o fiel cumprimento das condições contratuais, garantindo a continuidade das atividades administrativas dos setores atendidos.

5.10. A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras designará equipe técnica para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente quanto à qualidade dos equipamentos, cumprimento de prazos e conformidade com as especificações. A contratada estará sujeita a inspeções e verificações técnicas.

5.11. O descumprimento das condições contratuais, incluindo atrasos, falhas no fornecimento ou entrega de equipamentos em desconformidade, sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato.

5.12. As entregas deverão ser concluídas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a contratada observar integralmente as condições estabelecidas.

As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a necessidade dos departamentos requisitantes, sendo os endereços especificados em cada Ordem de Fornecimento.

5.13. Não será admitida a subcontratação do objeto, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a execução integral do fornecimento dos equipamentos eletroeletrônicos, bem como o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

6.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas neste Termo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Das multas

6.3.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

6.3.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou reposição da garantia.

6.3.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

6.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a apresentação de defesa pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.8. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de eventual pagamento devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.3.10. A aplicação das sanções realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4. Extinção Contratual

6.4.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que tal cumprimento ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.

6.4.2. Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo previsto, a vigência contratual será automaticamente prorrogada até a finalização do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma físico-financeiro.

6.4.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da contratada, esta será considerada em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis. Nessa hipótese, a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais necessárias para assegurar a continuidade da execução do objeto.

6.4.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Administração, quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando deixar de ser vantajoso ao interesse público.

6.4.5. Na hipótese prevista no item anterior, a extinção ocorrerá na data de vencimento do contrato, desde que haja notificação formal à contratada com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

6.4.6. Caso a notificação ocorra com antecedência inferior a 2 (dois) meses da data de vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses contados da data da comunicação.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

6.4.7. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações ou do prazo estabelecido, por quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.8. Nesses casos, aplicam-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.9. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de execução do objeto.

6.4.10. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do contrato.

6.4.11. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

- a) levantamento dos eventos contratuais já executados, total ou parcialmente;
- b) relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;
- c) apuração de eventuais indenizações, multas ou ajustes financeiros.

6.4.12. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será devida indenização, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. Fiscalização e Gestão do Contrato

7.1.1. A execução do objeto, consistente no registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos destinados a atender às demandas de todos os departamentos do Município de São Thomé das Letras, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

7.1.2. Fica designado como fiscal do contrato o servidor **João Gabriel de Lima Guimarães**, Chefe do Departamento de Turismo, a quem competirá acompanhar a execução geral do contrato, zelar pelo seu fiel cumprimento, verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos e adotar as providências necessárias ao adequado andamento da contratação.

7.1.3. Sem prejuízo da fiscalização central exercida pelo fiscal do contrato, cada Chefe de Departamento que realizar solicitações por meio de Ordem de Fornecimento será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos referentes aos seus respectivos pedidos.

7.1.4. Compete aos responsáveis pelos pedidos verificar, no ato do recebimento, a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, quantidades e condições



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

estabelecidas, comunicando imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer irregularidades identificadas.

7.1.5. A contratada deverá permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando documentos relativos ao fornecimento dos equipamentos.

7.1.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, adequação e conformidade dos equipamentos fornecidos, nem a isenta de responder por eventuais falhas ou irregularidades.

7.1.7. O recebimento dos equipamentos será realizado de forma provisória e definitiva, conforme verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos contratuais.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133)

8.1. Liquidação da Despesa

8.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pela empresa contratada contém os seguintes elementos essenciais:

- a) data de emissão da nota fiscal ou documento equivalente;
- b) identificação do contrato e do órgão contratante, com indicação da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras;
- c) descrição dos equipamentos eletroeletrônicos fornecidos, com especificação das quantidades e valores;
- d) período correspondente ao fornecimento, conforme a respectiva Ordem de Fornecimento;
- e) valor total a pagar, em conformidade com o Termo de Referência e o edital;
- f) destaque das retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente;
- g) demais informações necessárias à perfeita identificação da operação realizada.

8.1.2. Em caso de erro na apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as devidas correções, reiniciando-se o prazo somente após a regularização, sem ônus para a Administração.

8.1.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a qual será verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, por meio de consultas aos sítios oficiais competentes ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Execução do Objeto e Pagamento



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

8.2.1. Os pagamentos serão realizados após a efetiva execução do objeto, consistente no fornecimento dos equipamentos eletroeletrônicos conforme as especificações e quantidades estabelecidas.

8.2.2. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, desde que a documentação esteja regular.

8.2.3. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente indicada pela contratada. A data do pagamento será considerada como a da emissão da ordem bancária.

8.2.4. Durante o processo de pagamento, serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente.

8.2.5. A empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser dispensada das retenções, desde que comprove formalmente sua condição.

8.2.6. Ajustes no pagamento: Em caso de divergência entre o fornecimento realizado e o faturado, o pagamento será efetuado proporcionalmente aos equipamentos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização.

8.2.7. Descontos e penalidades: Eventuais falhas no fornecimento, atraso na entrega ou desconformidade dos equipamentos poderão ensejar aplicação de penalidades e descontos, conforme previsto no edital e no contrato.

8.3. Documentação para Pagamento

8.3.1. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) nota fiscal ou documento equivalente;
- b) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) relatório de fornecimento ou documento equivalente, acompanhado de atesto de recebimento emitido pelo setor competente;
- d) demais documentos exigidos pela legislação e pelo contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. Critério de Julgamento

9.1. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da legislação vigente, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.1.1. O julgamento das propostas será realizado de forma individualizada por item, considerando-se vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário para cada item,



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

desde que atendidas todas as exigências constantes no Termo de Referência e demais documentos do edital.

9.1.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com os valores de mercado ou que não atendam às especificações técnicas exigidas para os equipamentos eletroeletrônicos objeto do registro de preços.

9.1.3. A Administração poderá realizar diligências para verificação da exequibilidade das propostas, bem como solicitar documentos complementares que comprovem a compatibilidade dos preços ofertados.

9.1.4. O Registro de Preços destina-se à futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atendimento das demandas de todos os departamentos do município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

9.2. Exigências de Habilitação

9.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser atendidas conforme descrito a seguir:

9.2.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

c) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial competente;

e) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

9.2.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá comprovar tal condição;
- h) O fornecedor enquadrado como MEI poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Quando a certidão for positiva com recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser apresentados esclarecimentos quanto à viabilidade econômica da empresa.

9.2.1.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos compatíveis com o objeto licitado.

9.2.1.5. Declarações

- a) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação no certame.

9.3. Estimativa do Valor da Contratação

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

9.3.1. O valor total estimado para a contratação será de **R\$ 1.088.683,01 (um milhão oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e tres reais e um centavo)**, conforme os custos unitários apresentados na estimativa de preços, documento integrante deste Termo de Referência.

9.3.2. Em caso de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme as condições a seguir:

- a) Alterações decorrentes de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, como força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que impactem diretamente os preços;
- c) Reajuste periódico, respeitando a anualidade e o índice previsto contratualmente;
- d) Repactuação dos preços, mediante solicitação fundamentada e negociação entre as partes, conforme legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI 14.133/21)

- a. As despesas com a execução do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo:

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	FONTE
Educação	158	1550
Educação	140	1542
Educação	150	1500
Esporte	417	1500
Esporte	410	1500
Assist. Social	511	1660
Assist. Social	511	1500
Assist. Social	521	1660
Assist. Social	547	1500
Assist. Social	565	1500
Assist. Social	425	1500
Assist. Social	500	1660
Assist. Social	501	1660
Patrimônio Histórico	207	1500
Cultura	233	1500
Saúde	282	1600

**MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Saúde	296	1621
Saúde	299	1500
Saúde	299	1600
Saúde	299	1621
Gabinete	58	1500
Gabinete	71	1500
Infraestrutura	356	1500
Infraestrutura	332	1500
Transporte	393	1500
Transporte	386	1500
Meio Ambiente	319	1500
Meio Ambiente	312	1500
Engenharia	382	1500
Engenharia	376	1500
Turismo	578	1500
Turismo	570	1500

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1.084/2006, no sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14. 133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI nº13.709/2018- LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que: A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº13. 709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Formalização da demanda (DFD), Ordem de Serviços (A.F) e a proposta da contratada.

São Tomé das Letras, 20 de março de 2026.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº005/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N.014/2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº005/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE** _____, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Pregão Eletrônico nº.014/2026.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos fornecimentos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	PRODUT O	UN	QUANTIDAD E	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos**.

5.2. A entrega ocorrerá na Rua _____, nº ____, Bairro _____
- Município de _____, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (____) _____.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de _____, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 **(um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de _____ caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Caso a CONTRATADA deixe de fornecer os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e na ata/contrato, ficará obrigada à imediata substituição ou regularização dos itens rejeitados, sem ônus para a Administração.

O prazo despendido para a substituição ou correção será considerado para fins de apuração de atraso na execução contratual, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro de preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item “Das Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços”.

7.3. Efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações do edital e seus anexos, no prazo e local indicados pelo Município de São Thomé das Letras/MG, mediante emissão da ordem de compra e prévio agendamento junto ao setor requisitante.

7.3.1. O carregamento, transporte e disponibilização dos itens nos locais indicados constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, devendo ser realizados com recursos próprios e às suas expensas.

§1º. O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta vencedora.

§2º. Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega somente será analisado pelo Município de São Thomé das Letras/MG se devidamente fundamentado e protocolado junto ao Setor de Licitações antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir que os produtos fornecidos estejam livres de defeitos de fabricação, vícios ou quaisquer irregularidades, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues.

7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, adequados ao uso, com durabilidade, resistência e funcionalidade compatíveis com sua finalidade.

7.5. Arcar com todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos entregues com embalagens violadas, identificação ilegível ou em desacordo com as especificações exigidas.

7.7. Substituir, no mesmo prazo, qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou inadequação ao uso.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, garantindo que



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

o transporte e a embalagem sejam adequados para preservar a integridade dos utensílios contra danos durante o deslocamento.

7.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, salvo quando comprovado uso indevido. O prazo adicional utilizado poderá ser considerado para fins de aplicação das penalidades previstas.

7.10. Cumprir integralmente as disposições do edital, da ata de registro de preços e de seus anexos.

7.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos, custos ou despesas decorrentes de sua atuação, inclusive por ações judiciais propostas por terceiros relacionadas ao cumprimento do contrato.

7.13. Responder por danos materiais ou pessoais causados ao Município de São Tomé das Letras/MG ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.14. Executar o objeto contratual em conformidade com as diretrizes da Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de _____, por intermédio da _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de _____ e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de _____ inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de _____.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de _____ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de _____, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de _____.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

10.3 – O Município de _____ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de _____.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de _____.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de _____ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de _____, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser concedida a revisão dos valores contratados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses de ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nos termos originalmente pactuados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

estabelecida no contrato, mediante comprovação do impacto e formalização por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as



condutas previstas neste Termo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Das multas

13.3.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

13.3.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou reposição da garantia.

13.3.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a apresentação de defesa pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.8. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de eventual pagamento devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.10. A aplicação das sanções realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal _____ e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal
do

Representante Legal
Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº.014/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** nº 005/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, visando atender às demandas de todos os departamentos do município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

condições do Instrumento Convocatório do nº.014/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de _____ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de _____, informando o número de sua conta



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de _____.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de _____ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de _____.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de _____.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de _____ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de _____, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO



DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice _____.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido conforme consta no edital e seus anexos.

7.3. Efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações do edital e seus anexos, no prazo e local indicados pelo Município de São Thomé das Letras/MG, mediante emissão da ordem de compra e prévio agendamento junto ao setor requisitante.

7.3.1. O carregamento, transporte e disponibilização dos itens nos locais indicados constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, devendo ser realizados com recursos próprios e às suas expensas.

§1º. O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta vencedora.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

§2º. Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega somente será analisado pelo Município de São Thomé das Letras/MG se devidamente fundamentado e protocolado junto ao Setor de Licitações antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir que os utensílios fornecidos estejam livres de defeitos de fabricação, vícios ou quaisquer irregularidades, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues.

7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, adequados ao uso com durabilidade, resistência e funcionalidade compatíveis com sua finalidade.

7.5. Arcar com todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos entregues com embalagens violadas, identificação ilegível ou em desacordo com as especificações exigidas.

7.7. Substituir, no mesmo prazo, qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou inadequação ao uso.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, garantindo que o transporte e a embalagem sejam adequados para preservar a integridade dos utensílios contra danos durante o deslocamento.

7.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando comprovado uso indevido. O prazo adicional utilizado poderá ser considerado para fins de aplicação das penalidades previstas.

7.10. Cumprir integralmente as disposições do edital e de seus anexos.

7.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos, custos ou despesas decorrentes de sua atuação, inclusive por ações judiciais propostas por terceiros relacionadas ao cumprimento do contrato.

7.13. Responder por danos materiais ou pessoais causados ao Município de São Thomé das Letras/MG ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.14. Executar o objeto contratual em conformidade com as diretrizes da



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da **Lei nº 12.846 de 2013**.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da **Lei nº 14.133 de 2021**;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da **Lei nº 14.133 de 2021**;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas neste Termo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da **Lei nº 14.133 de 2021**.

10.3. Das multas

10.3.1. Multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

10.3.2. Multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de **10% (dez por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou reposição da garantia.

10.3.3. O atraso superior a **60 (sessenta) dias** na execução do objeto autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da **Lei nº 14.133 de 2021**.

10.3.4. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da **Lei nº 14.133 de 2021**.

10.3.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da **Lei nº 14.133 de 2021**.

10.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a apresentação de defesa pelo interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da **Lei nº 14.133 de 2021**.

10.3.8. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de eventual pagamento devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da **Lei nº 14.133 de 2021**.

10.3.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.10. A aplicação das sanções realizar-se-á mediante **processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da **Lei nº 14.133 de 2021**, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e nº 002/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Licitatório nº 014/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Corações - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Legal do

Representante

Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E836-D4AC-8D93-879D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REMIEL JOSE DOS SANTOS CASTRO (CPF 135.XXX.XXX-09) em 11/06/2026 13:39:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA (CPF 984.XXX.XXX-15) em 11/06/2026 14:20:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVALDO DOS REIS POMPEU (CPF 052.XXX.XXX-51) em 11/06/2026 14:57:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E836-D4AC-8D93-879D>